

TERMO DE REFERÊNCIA	
Número:	02/2025
Data:	Joaçaba, 11 de julho de 2025.
De:	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos (Intendência de Cultura)
Para:	Licitações e Contratos
Assunto:	Inexigibilidade - credenciamento de instrutores para oficinas culturais (NOVA)

1. OBJETO

O presente termo de referência destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas de Artesanato, Arteterapia, Audiovisual, Canto, Carnaval, Contação de Histórias, Dança, Desenho, Musicoterapia, Musicalização, Pintura, Teatro, Violão, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As aulas/oficinas serão realizadas em modalidade presencial, a partir do credenciamento de empresas que tenham profissionais, instrutores, artistas, trabalhadores da cultura e outros profissionais interessados em cadastrar projetos de oficinas, as quais serão ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla – Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos; CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – Secretaria de Saúde; e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso) – Secretaria de Assistência Social, que tem os Projetos VIVA – Vivência Cultural para Pessoa Idosa / Vivência para Crianças e Adolescentes.

Os projetos apresentados deverão propor atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação da prática artística, formação de grupos e socialização, desenvolvimento dos variados modos de produção artística, atualização e enriquecimento da experiência de vida e a formação em quaisquer das linguagens citadas neste Termo de referência.

2. MODALIDADE

Credenciamento, observado o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.846/2023, observado seu Art. 7º, contratação por inexigibilidade.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de empresas que ofereçam profissionais para ministrar oficinas culturais representa um importante passo na consolidação de uma programação cultural diversificada, qualificada e acessível à população, contribuindo para o enriquecimento cultural e o desenvolvimento humano de nossa comunidade. A promoção e a democratização do acesso à cultura são pilares fundamentais para o desenvolvimento social, intelectual e emocional de uma comunidade. Nesse contexto, as oficinas culturais desempenham um papel crucial, proporcionando espaços de aprendizado, expressão e fruição artística para pessoas de todas as idades e origens.

No entanto, para garantir a qualidade e a diversidade das oficinas oferecidas, é imprescindível contar com uma equipe de profissionais qualificados e engajados. É nesse sentido que propomos a elaboração de edital de credenciamento, que tem como objetivo selecionar profissionais capacitados para ministrar oficinas culturais pela Secretária de Comunicação Cultura, Turismo e Eventos.

Além das da Secretária de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, serão contratados profissionais para ministrar oficinas em locais a serem definidos pela Secretaraa de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos (Intendência de Cultura), Secretaria de Saúde e Secretaria da Assistência Social (Projeto Viva: “Vivência Cultural Para Pessoa Idosa / Projeto Viva: “Vivência Cultural Para Crianças e Adolescentes”)

A justificativa para a realização deste credenciamento pode ser resumida em alguns pontos-chave:

a) **Qualidade Pedagógica:** A seleção criteriosa de profissional por meio de edital garante que as oficinas oferecidas tenham um embasamento pedagógico sólido, promovendo uma experiência de aprendizado significativa e enriquecedora para os participantes.

b) **Diversidade de Conteúdos:** Ao abrir um processo de credenciamento, ampliamos o leque de possibilidades de oficinas culturais oferecidas, abrangendo diferentes linguagens artísticas, técnicas e abordagens temáticas. Isso contribui para a democratização do acesso à cultura ao contemplar uma variedade de interesses e perfis de público.

c) **Valorização Profissional:** O credenciamento reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais, proporcionando oportunidades de atuação e remuneração condizentes com a expertise e dedicação. Isso contribui para a profissionalização do setor cultural e para a manutenção de instrutores qualificados.

d) **Transparência e Equidade:** Ao estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de profissionais, o termo de referência promove a equidade de oportunidades, garantindo que todos os interessados, independentemente de suas conexões ou influências, tenham chances iguais de participar do processo seletivo.

e) **Engajamento Comunitário:** A abertura de credenciamento de profissionais fortalece os laços entre a Casa da Cultura e a comunidade, incentivando a participação ativa de artistas locais e ampliando o envolvimento dos cidadãos com as atividades culturais oferecidas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoal especializado para ministrar oficinas para a Cultura, para a Saúde no CAPS e para a Assistência Social no CRAS e no CRI.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As empresas devidamente inscritas para o credenciamento serão selecionadas de acordo com os critérios previstos no item e na documentação constante no termo de referência. A Comissão de Seleção do credenciamento será composta por representantes dos setores interessados. Compete à Comissão de Seleção analisar todos os documentos dos candidatos inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes do Termo de Referência.

É válido lembrar que a Comissão de Seleção não será remunerada.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do credenciamento, ou atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios, que não são cumulativos:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		Até 20 (vinte) pontos
a) Currículo e comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada área (material de mídia, certificados, registros, declarações, etc.)	De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
	De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
	De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
	Acima de 16 anos	20 (vinte) pontos
2) PROJETO DE OFICINAS		Até 15 (quinze) pontos
a) Objetivo, clareza, competência da proposta		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Viabilidade de implementação do projeto, conforme plano de trabalho apresentado		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
3) FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA		Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) Notório Saber		05 (cinco) pontos

b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
4) ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA	Até 20 (vinte) pontos
a) Experiência em nível nacional – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Experiência em nível estadual – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Experiência em nível municipal – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 10 (dez) pontos
TOTAL	80 oitenta) pontos

5.1. Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

5.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste termo de referência e receberão notas para cada critério, devendo atingir no mínimo 20 pontos, podendo atingir no máximo 80 pontos.

5.3. A Comissão de Seleção reunir-se-á para avaliação dos projetos culturais e documentos exigidos.

5.4. No caso de empate, o desempate será a maior nota recebida nos critérios 1; 2-a, 2-b, 2-c; 3 e 4, nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.

5.5. A lista de classificados será publicada por ordem decrescente de classificação.

5.6. As empresas serão classificadas de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptas a ser convocados pela Intendência de Cultura de Joaçaba, bem como pelas Secretarias de Assistência Social e de Saúde.

5.7. O instrutor deverá ser indicado no ato da inscrição da pessoa jurídica/MEI.

5.8. O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.9. A empresa que atender a todos os requisitos previstos neste termo de referência, se habilitada, será credenciada, devendo apresentar seu instrutor e estará apta a formalizar o contrato de prestação de serviço.

5.10. A Intendência de Cultura encaminhará ao Setor de Compras, Licitações e Contratos os documentos de habilitação dos interessados, juntamente com a ata da Comissão de Seleção e o pedido de contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 6.846/2023.

5.11. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação e será no feita por ordem de classificação onde os classificados estarão ordenados por área e notas.

6. DAS OFICINAS

6.1. As oficinas serão ministradas no município de Joaçaba, nos locais de acordo com cada secretaria:

6.1.1. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Casa da Cultura e outros locais a serem definidos;

6.1.2. Secretaria de Assistência Social: CRAS e CRI e outros locais a serem definidos;

6.1.3. Secretaria de Saúde: CAPS e outros locais a serem definidos.

6.2. Caberá a cada Secretaria definir os horários das oficinas, a organização das turmas e o preenchimento das vagas.

6.3. **Frequência e reposição de oficinas:** o instrutor deverá cumprir seu horário de trabalho no local das oficinas, cabendo a cada Secretaria descontar no pagamento mensal as horas faltosas ou organizar a reposição.

6.4. **Participação em eventos culturais:** o instrutor participará junto com os alunos na construção, ensaios e apresentações culturais, exposição de obras e trabalhos dos eventos das secretarias participantes e do município, bem como em eventos externos, quando solicitado.

6.5. Responsabilidade do instrutor:

6.5.1. verificar a presença dos alunos durante as oficinas, encaminhando ao fiscal responsável de cada Secretaria o número de vagas ociosas (sempre que houver), para que sejam preenchidas;

6.5.2. apresentar relatório mensal sobre as oficinas e atividades realizadas, com informações pertinentes;

6.5.3. verificar se o aluno tem os recursos necessários para as oficinas, se precisa emprestar/providenciar instrumento e pela manutenção preventiva dos materiais utilizados em sala de aula e apresentações.

6.5.4. Instrutor do CAPS: apresentar plano terapêutico, relatar em prontuário individual a evolução clínica dos usuários além de atuar de maneira transdisciplinar com os demais membros da equipe técnica. Garantir a reposição e o pedido dos insumos necessários para as oficinas, dentro dos itens já inclusos em processos licitatórios, bem como solicitar a inclusão de itens que não foram contemplados, junto à gestão do CAPS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) que atenderem a todas as exigências contidas no termo de referência e seus anexos.

7.2. A proponente inscrita deverá deter em seu CNPJ a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária, das áreas artísticas, técnica e cultural, que conheçam e atendam às disposições contidas neste Termo de referência e que apresentem a documentação exigida, conforme item 9 de deste termo de referência.

7.3. Os credenciados devem ter conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: artes visuais, arteterapia, musicoterapia, pintura, desenho, cultura popular, carnaval, dança, canto, música.

7.4. O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de material de mídia, certificados, registros, declarações, apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (YouTube, Google Drive, Spotify, entre outros).

7.5. O instrutor deve ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente; ter habilidade para trabalhar com oficinas artístico-culturais e familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam impedidas de exercer a atividade;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- g) Pessoas físicas (sem ser por meio de CNPJ);
- h) Servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
 - i) Membros da Comissão de Seleção e seus parentes sejam cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - j) Empresa que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Joaçaba ou outro órgão público;
 - k) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
 - l) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - m) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - n) Não atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

9. DAS INSCRIÇÕES

As interessadas deverão entregar mediante protocolo, TODOS os documentos solicitados neste Termo de Referência.

Cada empresa poderá se inscrever em mais de uma modalidade (Anexo III), apresentando, obrigatoriamente, os dados do instrutor (Anexo IV).

O período de inscrições será desde a publicação do edital e irá perdurar enquanto ele estiver vigente, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.846/2023.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, constando a situação como ativa, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.com.br).

9.1.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos: Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, emitido à, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Dados do instrutor, currículo com portfólio (caso tenha), bem como o solicitado no Anexo IV.

9.4.2. Caso a empresa queira se inscrever em mais de uma oficina, deverá apresentar, para cada uma, o documento do Anexo IV (Indicação do Instrutor).

9.4.3. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V.

9.4.4. Documentos e mídias digitais (conforme item 1 do Quadro 1 – Cláusula 6 deste Termo de referência), que comprovem a qualificação do credenciado instrutor, que deverão ser disponibilizados no Anexo IV, via link de plataforma de hospedagem de acesso livre e sem prazo de expiração.

9.4.5. O Município de Joaçaba não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados

às mídias digitais.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.4.6. Solicitação de Credenciamento e Declarações diversas, conforme modelo Anexo III.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A análise dos documentos de habilitação (item 9) e critérios de seleção (item 5) será realizada por Comissão de Seleção, designada através de Portaria específica, que registrará em Ata todas as ocorrências e o parecer final quanto à habilitação ou inabilitação do Credenciamento.

10.2. Serão considerados habilitados e credenciados as interessadas que cumprirem todas as exigências deste Termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10.3. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos dessa contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fiscais, do exercício financeiro de 2025:

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Dotação 348 - Modalidade Aplicação 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.0004 - Transferência especial dos estados - cultura decorrentes de emendas parlamentares individuais Emenda 21 - Fonte de Recurso 1.500.0000.0000

Fiscal: Pedro Rafael Peretti

18.001 – FUNDO DE SAÚDE

2.124 BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação 29 - Modalidade Aplicação 3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso 1.600.0000.0124

Fiscal: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

05.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.217 - PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

Dotação 372 - Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso 2.665.0000.0002

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1.218 - PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA PESSOA IDOSA”

Dotação 375 - Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso 2.665.0000.0001

Fiscal: Edoardo Trindade dos Santos

O **gestor** dos contratos será: Paulo Guilherme Krause

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os credenciados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento por hora de atividade realizada, conforme Anexo II, sendo paga a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.

12.2. O valor estipulado no Anexo II abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, incluídas horas de reunião, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.4. Os valores devidos sofrerão os descontos previstos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor referente aos serviços prestados será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser

emitida após a emissão da nota de empenho, pela secretaria requisitante.

13.2. A nota fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião na fase de inscrição.

13.3. Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias, contados do aceite/laudo de serviço por parte da secretaria requisitante do mês posterior à realização das atividades, mediante confirmação da unidade responsável pela fiscalização por meio de relatório mensal.

13.4. Os credenciados que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente própria, preferencialmente de banco público, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela secretaria requisitante.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no ato da inscrição, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. CABE À CONTRATANTE:

14.1.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;

14.1.2. Fornecer os materiais para os instrutores ministrarem as oficinas;

14.1.3. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.1.4. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.

14.1.5. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

14.2. CABE À PROPONENTE VENCEDORA/OBRIGAÇÕES:

14.2.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria que está contratando;

14.2.2. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Intendência de Cultura de Joaçaba ou pela Secretaria contratante;

14.2.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

14.2.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos de casa Secretaria contratante;

14.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;

14.2.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;

14.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;

14.2.8. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

14.2.9. Providenciar sua própria locomoção até os espaços onde as oficinas ocorrerão, não sendo a Contratante responsável por qualquer custo de deslocamento, alimentação e hospedagem.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Durante a vigência do contrato o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Termo de referência e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaçaba.

15.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo de referência e seus anexos poderão acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

I) advertência por escrito;

II) suspensão temporária do seu credenciamento; e

III) descredenciamento.

15.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

15.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

15.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato

venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

16. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

16.1. A vigência do edital de credenciamento será de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, podendo ser republicado.

16.2. Os contratos advindos do edital terão vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei.

16.3. O edital ficará aberto, podendo receber inscrições durante o período de sua vigência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição no credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas.

17.2. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

17.3. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Intendência de Cultura de Joaçaba e Procuradoria da Prefeitura de Joaçaba.

17.4. A intendência de Cultura de Joaçaba se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do edital os seguintes anexos:

- I. Descrição das Oficinas
- II. Planilha de Remuneração por Hora de cada oficina
- III. Solicitação de credenciamento e Declarações unificadas
- IV. Dados do Instrutor
- V. Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz

Atenciosamente,

PAULO GUILHER KRAUSE
Secretário de Comunicação, Cultura
Turismo e Eventos

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

1. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LOCAL DAS OFICINAS: Locais a serem definidos pela Intendência de Cultura, conforme as demandas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Organização de turmas, preenchimento de verificar com a Intendência de Cultura e horários a ser definidos posteriormente.

1.1 CASA DA CULTURA E OUTROS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA

1.1.1 ARTESANATO – instrutor para ministrar a oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais para artesanato. O objetivo é sensibilizar os alunos em relação à arte do artesanato, desenvolver seu potencial artístico e promover momentos de sociabilização e lazer.

Conteúdos: bordado, crochê, patchcolagem, tricô

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em áreas como Artes, Educação ou Humanas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.2 AUDIOVISUAL – instrutor para ministrar oficinas de audiovisual, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a compreensão e execução de atividade em audiovisual.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Cinema, audiovisual ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.3 CANTO – instrutor para ministrar oficinas de canto, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação do repertório popular. Nosso objetivo é garantir que os alunos estejam tecnicamente e musicalmente preparados, possuindo um repertório diversificado para apresentações individuais ou em grupo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovação de notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.4 CARNAVAL – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba. O objetivo é ensinar a criação e desenvolvimento de um enredo, desde a pesquisa e criação textual até o desenvolvimento de croquis de fantasias e carros alegóricos, técnicas e confecção de adereços, bem como organizar e gerenciar um desfile de carnaval.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.5 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – Instrutor para ministrar oficinas de contação de histórias com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a narração e interpretação de histórias, construção de personagens, uso da voz, expressão corporal e técnicas de encantamento do público.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, Letras ou áreas afins, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.6 DESENHO para crianças, adolescentes e adultos – instrutor para ministrar oficinas de desenho artístico com o objetivo de ensinar a utilização de diversos materiais e técnicas.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.7 PINTURA – para crianças e adolescentes – instrutor para ministrar oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais artísticos, como tinta a óleo, acrílica, tela, tecido e madeira. Sensibilizar os participantes em relação à arte, desenvolver o potencial artístico por meio da técnica de pintura em tela e promover momentos de sociabilização e lazer.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.8 TEATRO – Instrutor para ministrar oficinas de teatro com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de textos teatrais, construção de personagens e desenvolvimento da expressão corporal e vocal.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.9 VIOLÃO – instrutor para ministrar oficinas de violão popular com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para execução e interpretação do repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprove notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL DAS OFICINAS: CRAS/SCFV – Rua Adair Gasparini Zílio, 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba e CRI – Rua Antônio Nunes Varela, 1374, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Organização de turmas, preenchimento de verificar com a Secretaria de Assistência Social e horários a ser definidos posteriormente.

2.1 CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Será contratado instrutor para as atividades do CRAS – Rua Papa Pio XII, nº 162 (esquina com Antônio Gonzaga), Bairro Cruzeiro do Sul e/ou SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Adair Gasparini Zílio, 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes. As atividades fazem parte do PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

2.1.1 AUDIOVISUAL – instrutor para ministrar oficinas de audiovisual, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a compreensão e execução de atividade em audiovisual.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Cinema, audiovisual ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

2.1.2 CARNAVAL – instrutor experiente em trabalhos artísticos voltados para o Carnaval de Escola de Samba, que irá colaborar na concepção de um ambiente propício para a prática e o aprendizado. Contribuirão com insights sobre as necessidades específicas dos alunos.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar

notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

2.1.3 CULTURA POPULAR: Profissional experiente na modalidade cultura popular brasileira, que irá colaborar na concepção de um ambiente propício para a prática e o aprendizado. Contribuirão com insights sobre as necessidades específicas dos alunos.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, Artes ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

2.1.4 DANÇA – Instrutor para ministrar oficinas de dança, proporcionando o aprendizado de ritmos variados, tanto em par quanto em grupo, visando o desenvolvimento da expressão corporal, coordenação motora e socialização. Exemplos de dança: xote, milonga, valsa, samba, forró, além de danças circulares tradicionais e contemporâneas de diferentes culturas. Os idosos terão benefícios como combate ao estresse, estímulo e oxigenação do cérebro, fortalecimento muscular, proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, equilíbrio e postura, incentivando a convivência social e o sentimento de pertencimento.

Requisitos do instrutor: deverá ter experiência prática em aulas de dança, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional, por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como, didática específica e identificação com o público idoso

2.1.5 MUSICALIZAÇÃO - instrutor para a prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido (som, ritmo, melodia e harmonia), facilitando e promovendo a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão e outros objetivos terapêuticos relevantes, com o intuito de favorecer o alcance das necessidades emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Música, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas, OU comprovação de notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

2.1.6 TEATRO – Instrutor para ministrar oficinas de teatro com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de textos teatrais, construção de personagens e desenvolvimento da expressão corporal e vocal.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

2.2 CRI – CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

Será contratado instrutor para as atividades do CRI – Rua Antônio Nunes Varela, 1374, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC. As atividades fazem parte do PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA PESSOA IDOSA”.

2.2.1 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS /MEMÓRIA E LINGUAGEM– Instrutor para ministrar oficinas de contação de histórias com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a narração e interpretação de histórias, construção de personagens, uso da voz, expressão corporal e técnicas de encantamento do público.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, Letras ou áreas afins, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área

específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

2.2.2 DANÇA – instrutor para ministrar oficinas de dança de salão, sendo esta uma expressão generalista que se refere a diversos tipos de danças em casal, que são executadas em salões seguindo técnica e arte. Exemplos de dança: xote, vaneira, vaneirão, bugio, rancheira, milonga, chamamé, marcha, valsa, entre outros. Os idosos terão benefícios como: combate ao stress, estímulo e oxigenação do cérebro, reforço dos músculos e proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, equilíbrio e postura, possibilitando também o convívio social.

Requisitos do instrutor: deverá ter experiência prática em aulas de dança, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional, por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como, didática específica e identificação com o público idoso.

2.2.3 MUSICALIZAÇÃO - instrutor para a prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido (som, ritmo, melodia e harmonia), facilitando e promovendo a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão e outros objetivos terapêuticos relevantes, com o intuito de favorecer o alcance das necessidades emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Música, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas, OU comprovação de notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo

2.2.4 TEATRO - Instrutor para ministrar oficinas de teatro com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de textos teatrais, construção de personagens e desenvolvimento da expressão corporal e vocal.

Requisitos do instrutor: Deverá ser graduado em Licenciatura em Artes Cênicas, Teatro, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

3 SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL DAS OFICINAS: **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial** (Rua Martinho Lutero, 252, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba/SC).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Organização de turmas, preenchimento de verificar com a Saúde e horários a ser definidos posteriormente:

3.1 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.1.1 PROFESSOR DE ARTES/ARTETERAPIA – instrutor para conduzir grupos terapêuticos no CAPS. Auxiliar os pacientes a explorar e expressar sentimentos, pensamentos e experiências através de diferentes formas de arte, bem como facilitar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos pacientes atuando como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente.

Atividades: pintura (tela, tecido, madeira ou outros materiais), desenho, escultura, dança, música, crochê, tricô, confecção de artefatos diversos, costura, bordado, entre outras. As abordagens são das mais diversas, entre elas a psicodinâmica, humanista ou cognitivo-comportamental.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Artes (preferencialmente ter especialização em arteterapia), comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

3.1.2 MUSICOTERAPIA – instrutor para a prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido (som, ritmo, melodia e harmonia), facilitando e promovendo a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão e outros objetivos terapêuticos relevantes, com o intuito de favorecer o alcance das necessidades emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Musicoterapia, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas, OU comprovação de notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

ANEXO II – PLANILHA DE REMUNERAÇÃO POR HORA DE CADA OFICINA

LOTE 1: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS (INTENDÊNCIA DE CULTURA)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.1	416	H	Instrutor de Artesanato	160,00	66.560,00
1.1.2	312	H	Instrutor de Audiovisual	166,70	52.010,40
1.1.3	312	H	Instrutor de Canto	199,30	62.181,60
1.1.4	520	H	Instrutor de Carnaval	165,00	85.800,00
1.1.5	416	H	Instrutor de Contação de Histórias	180,00	74.880,00
1.1.6	416	H	Instrutor de Desenho	153,30	63.772,80
1.1.7	260	H	Instrutor de Pintura	150,00	39.000,00
1.1.8	208	H	Instrutor de Teatro	140,00	29.120,00
1.1.9	312	H	Instrutor de Violão	113,80	35.505,60

LOTE 2: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 – CRAS / CFVT – Prefeitura – 05.001 Secretaria de Assistência Social

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1.1	156	H	Instrutor de Audiovisual	166,70	26.005,20
2.1.2	156	H	Instrutor de Carnaval	165,00	25.740,00
2.1.3	156	H	Instrutor de Cultura Popular	165,00	25.740,00
2.1.4	156	H	Instrutor de Dança	190,00	29.640,00
2.1.5	156	H	Instrutor de Musicalização	122,80	19.156,80
2.1.6	156	H	Instrutor de Teatro	140,00	21.840,00

LOTE 2: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2 – CRI – Prefeitura 21.001 – Fundo Municipal do Idoso

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.2.1	156	H	Instrutor de Contação de Histórias/Memória	180,00	28.080,00
2.2.2	156	H	Instrutor de Dança	190,00	29.640,00
2.2.3	156	H	Instrutor de Musicalização	122,80	19.156,80
2.2.4	156	H	Instrutor de Teatro	140,00	21.840,00

LOTE 3: SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 – CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1.1	624	H	Instrutor de Arte/Arteterapia	123,30	76.939,20
3.1.2	624	H	Instrutor de Musicoterapia	315,00	196.560,00

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **SOLICITA** seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

1. INTENDÊNCIA DE CULTURA

- () Instrutor de Artesanato
- () Instrutor de Audiovisual
- () Instrutor de Canto
- () Instrutor de Carnaval
- () Instrutor de Contação de Histórias
- () Instrutor de Desenho
- () Instrutor de Pintura
- () Instrutor de Teatro
- () Instrutor de Violão

2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 CRAS/SCFV - PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

- () Instrutor de Audiovisual
- () Instrutor de Carnaval
- () Instrutor de Cultura Popular
- () Instrutor de Dança
- () Instrutor de Musicalização
- () Instrutor de Teatro

2.2 PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA PESSOA IDOSA

- () Instrutor de Contação de Histórias/Memória
- () Instrutor de Dança
- () Instrutor de Musicalização
- () Instrutor de Teatro

3. SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- () Instrutor de Arte/Arteterapia
- () Instrutor de Musicoterapia

Observação: A interessada poderá se inscrever em mais de uma oficina

OUTROS DADOS DA EMPRESA:

Possui assinatura digital: () Sim () Não

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular: _____

DECLARAÇÕES:

A interessada acima descrita, **DECLARA** para os devidos fins:

- que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não fui declarado inidôneo por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estou temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital de Credenciamento e estou ciente de todos os requisitos de habilitação e execução, acatando-os em sua totalidade.
- que concorda e aceita prestar os serviços/fornecer produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II.
- que todas as declarações e os documentos apresentados são verdadeiros.
- que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que não tenho em meu quadro societário e de empregados servidor público do Município de Joaçaba, bem como pessoas ligadas a quaisquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV - INDICAÇÃO DO INSTRUTOR

Observação: Preencher um para cada Instrutor – pode indicar mais de uma oficina, desde que qualificado

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **INDICA COMO INSTRUTOR** o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n. _____, RG n. _____, domiciliado no(a) _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, para a oficina de:

1. INTENDÊNCIA DE CULTURA

- Instrutor de Artesanato
- Instrutor de Audiovisual
- Instrutor de Canto
- Instrutor de Carnaval
- Instrutor de Contação de Histórias
- Instrutor de Desenho
- Instrutor de Pintura
- Instrutor de Teatro
- Instrutor de Violão

2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 CRAS/SCFV - PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

- Instrutor de Audiovisual
- Instrutor de Carnaval
- Instrutor de Cultura Popular
- Instrutor de Dança
- Instrutor de Musicalização
- Instrutor de Teatro

2.2 PROJETO VIVA: “VIVÊNCIA CULTURAL PARA PESSOA IDOSA

- Instrutor de Contação de Histórias/Memória
- Instrutor de Dança
- Instrutor de Musicalização
- Instrutor de Teatro

3. SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- Instrutor de Arte/Arteterapia
- Instrutor de Musicoterapia

IMPORTANTE: Anexar documentos que comprovem a qualificação do instrutor. Poderá, também, ser indicado link de mídias digitais como complementação para a comprovação.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do Instrutor

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADA:

A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, localizada na Av. XV de Novembro, 378, Centro, no Município de Joaçaba/SC, por intermédio do Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Paulo Guilherme Krause.

AUTORIZADOR(A):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). _____, portador(a) do CPF n. _____.

DAS CLÁUSULAS:

1. Pelo presente instrumento, o(a) AUTORIZADOR(A) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº xx/2025/PMJ, Processo Licitatório n. xx/2025/PMJ, Inexigibilidade de Licitação n. xx/2025/PMJ, bem como as demais informações disponibilizadas nos documentos de habilitação deste edital, e os que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
2. A presente autorização contempla o uso do nome do(a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
3. O(A) AUTORIZADO(A) renuncia a partir desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
4. Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
5. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões advindas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante do Autorizador(a)